



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 168/2014

Erechim, 10 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador NADIR BARBOSA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa ao Projeto de Lei n.º 168/2014, que Altera a Lei n.º 2.599/2014, que institui o Código Administrativo do Município de Erechim e dá outras providências.

Após nova análise do Projeto de Lei em questão, encaminhamos a presente mensagem que visa readequar a redação de alguns artigos do projeto.

Pelo exposto, contamos com a avaliação positiva da presente mensagem, pelos Nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.


Sérgio Alves Bento
Prefeito Municipal em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 168/2014, que institui o Código Administrativo do Município de Erechim e dá outras providências, propondo as alterações que passa a expor:

I – Fica revogado o Art. 2.º do Projeto de Lei n.º 168/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Revogado.” (NR)

II – Fica alterado o artigo 3.º do Projeto de Lei n.º 168/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Fica alterado o Art. 9.º da Lei n.º 2.599, de 04 de janeiro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º O Agente Fiscal poderá determinar a suspensão da obra tida como irregular.” (NR)

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de dezembro de 2014.


Sérgio Alves Bento
Prefeito Municipal em exercício.